EMENDA N° 28 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

ACRESCENTA INCISO E ALÍNEA AO ARTIGO 11 DA LEI ORGÂNICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO ORGANIZACIONAL:

Art. 1° - O artigo 11, da Lei Orgânica do Município de Birigui, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso e alínea:

XVI - No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais e a áreas sob jurisdição municipal onde se registre conflito ou o interesse público esteja ameaçado.

"a) o Vereador poderá diligenciar e solicitar cópias de documentos públicos, por qualquer meio eletrônico disponível, junto a órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma prevista na Constituição Federal e Estadual."

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos nove de dezembro de dois mil e vinte e um.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
09/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
Assinado em:
13/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
Assinado em:
13/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
EVERALDO ROQUE SANTELLI
Assinado em:
13/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.